



Estado de Minas Gerais

Prefeitura Municipal de Lambari

Rua Tiradentes, nº 165 – Centro - CEP: 37480-000 - Tel: (35) 3271-4011

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 15, DE 18 DE ABRIL DE 2018

*Dispõe sobre concessão de Subvenção Social, à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais-APAE de Lambari no valor de R\$ R\$92.150,00 (noventa e dois mil cento e cinquenta reais), e dá outras providencias.*

O Povo do Município de Lambari, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei;

**Artigo 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder SUBVENÇÃO SOCIAL à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais-APAE de Lambari, entidade beneficente inscrita no CNPJ sob o nº 21.404.397/001-57 no valor de R\$92.150,00 (noventa e dois mil cento e cinquenta reais), conforme declinado na Portaria GM/MS nº 3.398, de 12 de dezembro de 2017.

**Artigo 2º.** O valor descrito no artigo 1º desta Lei Complementar Municipal será repassado em parcela única a ser efetivado até o dia 30 de abril de 2018.

**Artigo 3º.** As despesas ao repasse deverão ser pagas através da seguinte dotação vigente: 02.08.01.10.302.0026.2.204.3350.43.00 – reduzido 545 – fonte de recurso 149.99.

**Artigo 4º.** A prestação de contas deverá ser apresentada pela Entidade no prazo de 60 (sessenta) dias após execução do Plano de Trabalho.

**Artigo 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lambari, 18 de abril de 2018.

  
Sérgio Teixeira  
Prefeito Municipal

  
Wagner Silva Teixeira  
Chefe de Gabinete

Registrado e publicado em: 18 / 04 / 2018  Chefe de Gabinete.